

**INFORMATIVO QL – 26/02/2016**

**Senado aprova medida provisória que aumenta  
progressivamente o imposto de renda sobre ganhos  
de capital**

O Senado Federal aprovou, em 23 de fevereiro de 2016, o texto da Medida Provisória nº 692/2015, sem alterações em relação ao texto da Câmara dos Deputados, que aumenta a progressivamente o Imposto de Renda sobre ganhos de capital.

A Medida Provisória em questão - após as alterações recentemente aprovadas - estabelece diferentes alíquotas, que variam de acordo com o valor do ganho de capital aferido, a saber:

(i) 15% (quinze por cento) sobre a parcela dos ganhos que não ultrapassar R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

(ii) 17,5% (dezessete e meio por cento) sobre a parcela dos ganhos com valor que exceder R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e não ultrapassar R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(iii) 20% (vinte por cento) sobre a parcela dos ganhos com valor que exceder R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e não ultrapassar R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

(iv) 22,5% (vinte e dois e meio por cento) sobre a parcela dos ganhos que exceder R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

O texto da referida Medida Provisória segue agora para sanção da Presidente e, caso sancionado, deverá respeitar o princípio da anterioridade, que estabelece que a alteração só poderá entrar em vigor no ano posterior ao da majoração, respeitado o interregno de 90 (noventa) dias.

Caso restem dúvidas a respeito do tema, colocamo-nos à inteira disposição para saná-las.